

*Distribuir à
San. e S.S. dependentes
do acompanhamento do
Governo.
3/06/2014*

(Handwritten marks and signatures)

PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO
(Substituição integral)

Ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, os Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista abaixo assinados, apresentam as seguintes propostas de alteração e aditamento à PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 29/X – “Sistema de Incentivos para a Competitividade Empresarial – COMPETIR +”:

“Artigo 6.º
[...]
*Aprovado
4/6/2014*

- 1. [...]
- 2. [...]
- 3. [...]
- 4. [...]:

- a) Ser exclusivamente utilizados nos estabelecimentos beneficiários do incentivo;
- b) [...]
- c) [...].

- 5. [...]
- 6. [...].

*Aprovado
4/6/2014*

Artigo 19.º-A
Comissão de Acompanhamento

- 1. Para efeitos de acompanhamento da execução dos sistemas de incentivos é criada uma Comissão, denominada Comissão de Acompanhamento.

2. A Comissão de Acompanhamento é composta pelos seguintes elementos:
 - a) O diretor regional com competência em matéria de apoio ao investimento e competitividade, que preside à Comissão;
 - b) Dois representantes da Câmara do Comércio e Indústria dos Açores;
 - c) Um representante da Sociedade de Desenvolvimento Empresarial dos Açores, EPER.

3. A Comissão de Acompanhamento reúne, ordinariamente, com periodicidade semestral, podendo reunir, extraordinariamente, mediante pedido de qualquer dos seus elementos.

Artigo 23.º

[...]

*Aprovado
21/6/2014*

1. [anterior proémio do artigo]
2. São consideradas elegíveis as despesas efetivamente realizadas pelo promotor antes da apresentação da candidatura que as integram, efetuadas a partir de 1 de julho de 2014 e desde que a candidatura seja apresentada no prazo máximo de 120 dias a contar da data de entrada em vigor da regulamentação do correspondente Subsistema de Incentivo."

Horta, Sala das Sessões, 03 de junho de 2014

Os Deputados Regionais do PS,

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada <u>1721</u>	Proc. n.º <u>102</u>
Data: <u>014/06/03</u>	N.º <u>291 X</u>